



Normas de Participação **Feira do Folar e Produtos da Terra - 2025**

Organizada anualmente no fim de semana da páscoa a **Feira do Folar e dos Produtos da Terra** é um importante evento de venda e promoção organizado pelo Município de Carrazeda de Ansiães.

A Feira do Folar e Produtos da Terra pretende ser uma oportunidade para comercialização dos produtos existentes no concelho de Carrazeda de Ansiães, de modo especial, o folar, contribuindo assim para promover a economia local, cultura, tradições e turismo.

Assim, no sentido de regular a participação dos expositores na referida feira, procede-se à elaboração das seguintes normas de participação.

Normas de Participação

Disposições Gerais

Lei habilitante

As presentes normas de participação têm como legislação e lei habilitante o disposto no artigo 33º., nº. 1, alínea ff), da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro.

ARTIGO 1º

Organização

A organização e gestão da Feira do Folar e dos Produtos da Terra compete ao Município de Carrazeda de Ansiães.

ARTIGO 2º

Data, Local, Horário

1. Poderão participar como expositores na **Feira do Folar e Produtos da Terra**, todos aqueles que estejam afetos à atividade de panificação, pastelaria, compotas, enchidos, licores, vinho, azeite, mel e outros produtos alimentares e agrícolas;
2. As inscrições poderão ser feitas em nome de pessoa coletiva ou em nome individual;
3. O certame realizar-se-á de **17 a 19 de abril de 2025**, no Centro de Apoio Empresarial de Carrazeda de Ansiães, no seguinte horário:

- **17 de abril (Quinta-feira)** - 15h00 – 20h00
- **18 de abril (sexta-feira)** - 10h00 – 20h00
- **19 de abril (sábado)** - 10h00 – 20h00

4. Os módulos podem ser ocupados um dia antes da abertura da feira, devendo a montagem estar concluída até às 12h00 do dia 17 de abril, quinta-feira;

5. Só é permitida a desmontagem após as 20h00 do dia 19 de abril. Todos os módulos devem estar desocupados até às 10h00 do dia 21 de abril;

6. A organização reserva-se o direito de alterar os horários estabelecidos, comunicando a todos os participantes as respetivas alterações.

ARTIGO 3º

Áreas de Exposição

1. A Feira do Folar e dos Produtos da Terra conta com as seguintes áreas de exposição (ver planta anexa):

Espaço 1 – Interior do Centro de Apoio Empresarial de Carrazeda de Ansiães (Destinado à exposição de produtos e área kids)

- 16 stands modulares de 3mx3m destinados à atividade de panificação, pastelaria, compotas, enchidos, licores, azeite, mel e outros produtos alimentares e agrícolas. Lettering em vinil recortado de cor preta
- 10 expositores regionais com 2.20x0.72 destinados à venda de produtos alimentares regionais e agrícolas

Espaço 2 – Tenda Exterior 20mx40m (Área destinada à recreação com palco, expositores de vinho e doces, tenda localizada no parque de estacionamento do CAECA)

- 4 stands expositores para vinhos compostos por balcão com 2m x0,50mx1m; Expositor vitrine com 0,40mx0,30mx0,15m e prateleira de vidro com 0,80mx0,15m. Lettering e balcão em vinil impresso com autocolante personalizado
- 8 stands modulares de 3mx3m destinados à atividade de vendas de comida, doces, cerveja artesanal e outras bebidas. Lettering em vinil recortado de cor preta

2. A distribuição do espaço será da responsabilidade da organização.
3. Cada expositor será identificado com lettering contendo o nome da ficha de inscrição.
4. É obrigatório a afixação do preçário em local visível ao público.
5. Não são aplicadas taxas de ocupação dos módulos.

ARTIGO 4º

Inscrições

1. A inscrição pode ser realizada, até ao **dia 28 de março**, impreterivelmente, da seguinte forma:
 - através do preenchimento de uma ficha de inscrição formulário Google disponibilizada na página institucional do Município de Carrazeda de Ansiães
 - diretamente na LIT Loja Interativa de Turismo.
2. A seleção dos expositores é da responsabilidade da organização, sendo comunicada a admissão no certame via e-mail ou telefone, até ao dia **2 de abril**.

ARTIGO 5º

Obrigações do Expositor / Condições de Participação

1. A colocação de todo o material que necessita, decoração e outro, respeitando sempre as normas de higiene e segurança dos géneros alimentares;
2. Cumprir o horário de funcionamento da feira, sob pena de no próximo ano não participar no presente evento;
3. A limpeza dos espaços interno e do espaço externo envolvente;
4. A segurança dos artigos expostos;
5. Os expositores devem limitar a sua atividade ao espaço que foi cedido, sendo-lhe apenas aí permitido realizar a publicidade dos seus produtos;
6. O seguro dos produtos bem como do pessoal ao serviço do expositor é da sua inteira responsabilidade.;

7. As cargas e descargas deverão ser efetuadas até uma hora antes da abertura do certame, salvo situações devidamente autorizadas pela organização;
8. Zelar para que não ocorram danos nos locais de exposição, caso aconteçam, verificando-se dolo ou negligência os prejuízos serão imputados ao expositor.

ARTIGO 6º

Serviços de Apoio/Organização

1. Compete à organização da feira decidir sobre o local e implantação dos espaços;
2. A organização não assume qualquer responsabilidade por furtos ou danos ocorridos nos espaços reservados para a feira;
3. A organização garantirá gratuitamente o fornecimento de energia elétrica aos expositores;
4. É da responsabilidade da organização a montagem e desmontagem dos módulos e a limpeza das áreas comuns;
5. A publicidade gráfica e cinematográfica fora dos espaços modulares é da exclusiva competência da organização;
6. Em caso de infração detetada durante o evento e considerada grave pela organização, a mesma poderá ordenar a desocupação do espaço e impedir o transgressor de participar em futuros eventos, assim como atuar judicialmente;
7. Os casos omissos nestas normas de participação serão resolvidos pela organização.